

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 025/2025

Por este instrumento particular de contrato de trabalho, sob o regime especial de Direito Público Administrativo, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual e nas Leis Municipais nº 936/1997, 971/2000 e 1.270/2015, o contido na **PORTARIA Nº 137/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**, o **MUNICÍPIO DO ALTINHO**, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARIVALDO PENA**, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Homero Moura B. da Silva, S/N, Altinho-PE, CEP 55.490-000, portador do RG sob o nº 5.XXX.076 SSP/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 024.XXX.XXX-04 e do outro lado o(a) Sr(a). **SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 3.XXX.214 SSP-PE e do CPF nº 775.XXX.XXX-87, residente e domiciliado em Rua Dão Rocha, 189, Centro, Altinho - PE

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objeto o acompanhamento de crianças e adolescentes especiais, visando o desenvolvimento educacional e a qualidade de vida dos mesmos. O(a) contratado(a) desempenhará a função de **MOTORISTA**, junto a Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de lotar o(a) **CONTRATADO(A)** em qualquer local, ou seja, na Sede do Município, em seus distritos ou zona rural, por conveniência ou necessidade do serviço público, com o que desde já o(a) **CONTRATADO(A)** anui, expressamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) mensais, e valor global de R\$ 16.535,35 (dezesesseis mil e quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Para fazer fase as despesas decorrentes do presente contrato será usado à dotação orçamentária a seguir discriminada: **1.30000.30100.12.361.1213.21.58.3.1.90.11**.

CLÁUSULA QUINTA - O Presente contrato é celebrado pelo o prazo de **331 dias**, com início em **03 DE FEVEREIRO DE 2025** e término em **31 DE DEZEMBRO DE 2025** ressalvando à **CONTRATANTE**, o direito de rescindi-lo, unilateralmente, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- Se durante sua vigência, vier a ser negado o seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado.
- Caso venha a ser reconhecido, por ato da **CONTRATANTE**, haver cessado a excepcionalidade que deu motivo a contratação.
- Se durante sua vigência, for constatado inaptidão do(a) **CONTRATADO(A)**, para o exercício das atribuições inerente às funções para as quais foi contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente contrato implicará na cessação imediata de seus efeitos, sem direito a qualquer indenização.


Marivaldo Pena
Prefeito
Mat. 295422

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

☎ 81 3739-1118

🌐 www.altinho.pe.gov.br

✉ altinho@altinho.pe.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - Ao presente contrato são aplicadas às normas de Direito Administrativo consubstanciado na Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e Legislação posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – Designados como Fiscais de Contrato mediante a Portaria nº 012/2023: EDVALDO BENEVIDES DE MELO FILHO e MARIA JANAINA DA SILVA MORAIS.

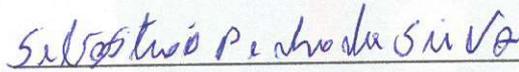
CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito pelos contratantes, o Fórum da Comarca do Altinho, com a exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir as dúvidas por venturas oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim, entre si, justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a todos os presentes.

Altinho (PE) em, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.


Prefeito Municipal do Altinho
CONTRATANTE
MARIVALDO PENA

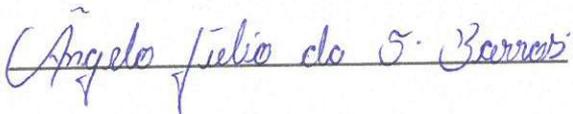
Marivaldo Pena
Prefeito
Mat. 295422



SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

 CPF nº _____

 CPF nº _____